



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 007, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

MARCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	05	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Sub-unidade:	01	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Função:	27	Desporto e Lazer
Sub-função:	813	Lazer
Programa:	0019	Incentivo ao Esporte e ao Lazer
Projeto:	1019	Reforma de Praças de Esportes
	44.90.51.00	Obras e Instalações..... R\$ 52.674,51

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, será anulada a seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	02	Secretaria Municipal de Administração
Sub-unidade:	01	Secretaria Municipal de Administração
Função:	99	Reservas
Sub-função:	999	Reservas
Programa:	9999	Reserva de Contingência
Projeto:	9.999	Reserva de Contingência
	999999	Reserva de Contingência.....R\$ 52.674,51

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliadora, em 23 de janeiro de 2015.

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

Nilton Fernandes Ferreira
Contador

APROVADO

Em, 1º turno.

Em, 02 / 02 / 15

Presidente da Câmara Municipal
HELIODORA MINAS GERAIS

APROVADO

Em, 2º turno.

Em, 02 / 02 / 15

Presidente da Câmara Municipal
HELIODORA MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE
HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº
17

Documento recebido
no dia 27/01/15
às 15:42 horas.